

## **RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL**

### **PROCESSO CFP Nº 010/2010** **PREGÃO CFP Nº 03/2010**

Razão Social:  
CNPJ N.º  
Endereço:  
E-mail:  
Cidade:  
Estado:  
Telefone:  
Fax:  
Pessoa para contato:

Recebi do Conselho Federal de Psicologia O EDITAL DO PREGÃO CFP N.º 03/2010, cujos envelopes de proposta e documentação serão apresentados às 10h00 (dez horas) do dia 09 de março de 2010, na sede do CFP, situado à SRTVN, Quadra 702, Edifício Brasília Radio Center, Sala 4024-A, Brasília/DF.

Local: .

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Conselho Federal de Psicologia (CFP) e a licitante, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao CFP por meio do fax (061) 2109.0150 ou e-mail: [licitacoes@pol.org.br](mailto:licitacoes@pol.org.br).

A não remessa do recibo exime a Comissão Provisória de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**PROCESSO CFP N.º 010/2010**  
**PREGÃO CFP N.º 03/2010**

O **CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA**, autarquia federal, que por delegação do poder público exerce o serviço de fiscalização da profissão de psicólogo, instituído pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, por intermédio de seu Pregoeiro, informa que realizará LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO**, na forma de execução indireta e sob o regime de empreitada por preço global, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a impressão de 4 edições do JORNAL DO FEDERAL para o ano de 2010, cuja Proposta de Preço e Documentação exigida deverão ser entregues no dia 09/03/2010, às 10h00, na SRTVN Q. 702 - Ed. Brasília Rádio Center - sala 4024-A, em Brasília, Distrito Federal, com abertura prevista para a mesma data e horário. O processo licitatório e a execução do contrato se regerão pelas disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.

Local: Conselho Federal de Psicologia

SRTVN Q. 702 Ed. Brasília Rádio Center – sala 4.024-A – Brasília-DF –  
CEP: 70719-900

Data: 09/03/2010

Horário: 10h00

**1 - DO OBJETO**

1.1- O presente PREGÃO tem por objeto a impressão de 4 edições do Jornal do Federal para o ano de 2010, consoante anexo II (Termo de Referência).

**2 - DO CONTRATO E DOS REQUISITOS GERAIS**

2.1 - Para efeito desta licitação, considera-se.

2.1.1 - LICITANTE - pessoa jurídica que vier a participar da Licitação.

2.1.2 - CONTRATADO - vencedor da Licitação que vier a assinar o Contrato.

2.1.3 - CFP - Conselho Federal de Psicologia.

2.2- É parte integrante deste Edital a Minuta de Contrato constante do Anexo I, e o Termo de Referência - Anexo II, independentemente de transcrição.

2.3 - O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

2.4 - Farão parte do Contrato, todos os elementos apresentados pela LICITANTE vencedora que tenham instruído a licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

### **3 - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO**

3.1- Dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento do objeto deste PREGÃO, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos.

3.2 - Facilitar a fiscalização do CFP ou de qualquer outro órgão, público ou privado, a que o CONTRATADO deva obediência ou esteja subordinado, no cumprimento de normas legais ou daquelas estabelecidas neste PREGÃO.

3.2.1 - O CONTRATADO informará ao CFP qualquer inspeção realizada e de que não tenha participado.

3.3 - Providenciar, junto às autoridades competentes, toda a documentação necessária para o seu funcionamento.

3.4 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CFP, não eximirá o CONTRATADO da total responsabilidade pela má execução do objeto deste PREGÃO.

3.5 - Prestar os serviços com eficiência, competência e diligência, obedecendo o disposto no Contrato.

3.6 - Comunicar, por escrito, ao CFP quaisquer problemas relacionados à execução do Contrato.

3.7 - Ressarcir eventuais prejuízos causados ao CFP ou a terceiros, provocados por ineficiência, imperícia ou negligência cometidas, mesmo que por seus empregados ou prepostos, na execução do Contrato.

3.8 - Responsabilizar-se pelo custo dos meios necessários à execução do objeto deste PREGÃO, utilizando-se de infra-estrutura e recursos próprios.

#### **4 - DAS PENALIDADES**

4.1- Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Edital, erro de execução, ou mora na execução, o CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa na forma prevista no item seguinte;

III - suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Conselho, por prazo de até 5 (cinco) anos (art. 7º, da Lei nº 10.520/02).

4.2 - O CFP aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

I - de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela recusa do licitante em assinar o contrato, sem motivo justificado, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Conselho de qualquer crédito porventura existente;

II - de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia, calculados sobre o valor mensal pago, por atraso na prestação do serviço objeto deste Contrato ou pelo fornecimento irregular;

III - de 15% (quinze por cento) após o trigésimo dia, caracterizando o descumprimento da obrigação.

4.3 - Considera-se atraso na prestação do serviço o descumprimento do prazo fixado pela CONTRATANTE nos termos previstos na CLÁUSULA 13ª (DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO), subitem 13.1.

4.4 - As multas aplicadas pela CONTRATANTE serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA ou recolhidas na conta-corrente da mesma.

4.5 - Em qualquer hipótese, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

4.6 - As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

4.7 - A critério do CFP, as penalidades previstas no item 4.1 poderão ser aplicadas cumulativamente.

## **5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

5.1 - Conhecer as condições estipuladas neste Edital e apresentar a documentação exigida.

5.2 - Não serão admitidas, na LICITAÇÃO, pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio.

5.3 – Não poderá participar da LICITAÇÃO quem estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, haja sido suspenso de licitar pelo Conselho Federal de Psicologia, ou tenha sido declarado inidôneo por qualquer Órgão Público.

5.4 - Da participação de microempresas e empresas de pequeno porte:

5.4.1 Será exigida para efeito de assinatura do contrato, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

5.4.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.4.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.4.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.4.3 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.4.5 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.4.6 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.4.7 - Para efeito do disposto no subitem 5.4.5, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.4.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4.8 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 5.4.6 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.4.9 - O disposto no subitem 5.4.6 se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4.10 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

## **6 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

6.1- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou distrital, conforme o caso, do domicílio ou sede da LICITANTE.

6.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e Distrital, conforme o caso, do domicílio ou sede da LICITANTE, devendo a referida prova ser feita através de Certidões de quitação para com as Fazendas: **Federal**, quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria-Geral da República e quanto aos tributos e contribuições federais, pela Secretaria da Receita Federal/MF, **Estadual**, e **Municipal** ou

do **Distrito Federal**, quanto aos respectivos tributos e contribuições ou outra equivalente, na forma da lei.

6.4 - Contrato Social com a última alteração, se houver.

6.5 - Certidão Negativa de Débito com o FGTS.

6.6 - Certidão Negativa de Débito com o INSS.

6.7 – Declaração de que a licitante não possui menores de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos realizando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. (Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999).

6.8 - A LICITANTE deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de Capacitação Técnica, demonstrando que já prestou os serviços objeto deste Edital para outro órgão da administração pública ou da iniciativa privada.

6.9 – A LICITANTE deverá, também, apresentar declaração formal de possuir e utilizar os seguintes equipamentos: equipamento de impressão rotativa, a qual deverá conter, no mínimo, duas unidades de impressão com forno (sistema *heat set*), além de utilizar equipamento de acabamento automático para alceamento e refilê trilateral; ou equipamento de impressão em máquina plana com, no mínimo, quatro cores.

6.10 - Declaração de pleno conhecimento e aceitação de todas as condições fixadas neste Edital.

6.11 - As cópias de todos os documentos aqui solicitados deverão estar autenticadas. Na impossibilidade de se autenticar, a LICITANTE poderá trazer originais para confronto e autenticação por servidor do CFP, **até 10 (dez) minutos antes do início da reunião de abertura** previsto no presente PREGÃO.

## **7 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

7.1 - A carta de apresentação da Proposta de Preço será redigida na língua portuguesa, com valor fixo e irrevogável, em 1 (uma) via, nela constando o preço do objeto aqui descrito, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas pela LICITANTE.

7.2 - O preço ofertado será em moeda nacional, declarando-se a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, frete, embalagem, dentre outras de responsabilidade da LICITANTE.

7.3 - Entender-se-á incluída nos preços apresentados qualquer despesa de responsabilidade da LICITANTE que não tenha sido indicada.

7.4 - A validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura.

7.5 - A proposta conterà a razão social da LICITANTE, endereço completo, nome e código do banco e da agência, bem como número da conta-corrente.

7.6 - Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste PREGÃO, ou que apresentar preços excessivos, ou manifestamente inexequíveis.

7.7 - A apresentação da proposta implica total e plena aceitação, por parte da empresa licitante, de todas as condições aqui estabelecidas, bem como de todo o conteúdo da presente PREGÃO.

## **8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

8.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço de interesse do proponente e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão aprovado pela Lei nº 10.520, publicado no DOU de 18/7/2002, e em conformidade com este Edital e seus anexos, na data, local e horário indicados na capa deste edital.

8.2 - Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da Lei nº 10.520/02, e para a prática dos demais atos do certame, conforme anteriormente disposto neste Edital.

8.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preço e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_  
ENVELOPE Nº 1  
PROPOSTA DE PREÇO  
PREGÃO Nº  
DATA:  
HORÁRIO:

RAZÃO SOCIAL \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_  
ENVELOPE Nº2  
DOCUMENTAÇÃO  
PREGÃO Nº  
DATA:  
HORÁRIO:

8.4 – Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, que serão conferidas e rubricadas.

8.5 – Caso o envelope com a indicação externa “PROPOSTA DE PREÇO” não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.

8.6 – As impugnações dos licitantes contra dos seus concorrentes somente poderão ser formuladas durante essa reunião.

8.7 – A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

## **9 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

9.1 – Serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço total estimado, definido no objeto deste edital e seus anexos, e as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto na Lei nº 10.520/02.

9.2 – Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.4 – Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de **menor preço global** ofertado pelo objeto.

9.5 – Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.6 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias.

9.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o

proponente vencedor definido no objeto deste edital e seus anexos, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital.

9.8 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos.

9.9 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os proponentes presentes.

9.10 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

9.11 – No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

9.12 – O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.13 – Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

## **10 - DAS INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO**

10.1 - Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação, serão fornecidos pela Comissão Permanente de Licitação - SRTVN Q. 702 - Ed. Brasília Rádio Center, sala 4024-A, Brasília/DF, de 9:00 às 12:00 e de 14 às 17:00 horas, telefone: (061) 2109-0135, fax: (061) 2109-0150 ou e-mail licitacoes@por.org.br.

## **11 - DO PAGAMENTO**

11.1 - Os pagamentos processar-se-ão após a impressão e a entrega do Jornal objeto deste Edital, conforme previsto no item 3 do anexo II (Termo de Referência), mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, sendo indispensável, para a sua realização, o aceite e a inspeção da autoridade competente.

11.1.1 - O CONTRATADO registrará no documento acima referido o número do processo

deste Pregão e o seu número.

11.2 - O pagamento será creditado em favor do CONTRATADO por intermédio de ordem bancária contra o Banco do Brasil S/A, ou em qualquer estabelecimento bancário indicado na proposta, especificando-se o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta-corrente em que deverá ser depositado o crédito, o qual ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação dos documentos referidos no item 11.1.

11.3 - Caso o item 11.2 tenha sido atendido e o pagamento não for efetivado até a data prevista, os valores correspondentes serão corrigidos pelo CFP por intermédio do índice oficial do governo federal. Caso contrário, o pagamento efetivar-se-á após as devidas deduções, na forma prevista neste Edital, sem prejuízo das demais sanções.

## **12 - DOS RECURSOS**

12.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

12.1.1 – A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro.

12.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.2 – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12.3 – Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

12.4 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 – Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

### **13 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO**

13.1 – O prazo máximo para a execução e entrega dos serviços é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega dos originais à contratada mediante recibo.

### **14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 - As despesas decorrentes da presente LICITAÇÃO correrão à conta do Orçamento Próprio do CFP, aprovado para o exercício de 2010, no elemento de despesa 3.1.32.18 - (Produção e Gráfica de Jornais).

### **15 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

15.1 - A presente LICITAÇÃO poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

15.2 - A data de abertura da presente LICITAÇÃO poderá ser transferida para outro dia e horário, mediante prévio aviso aos licitantes.

15.3 - A anulação da presente LICITAÇÃO, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar. A nulidade, contudo, não exonera o CFP do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

15.4 - Existindo qualquer modificação no Edital, será feita nova divulgação, pela mesma forma que se deu este texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, fato este que será consignado em ata.

15.5 - A nulidade da presente LICITAÇÃO induz a do Contrato, ressalvado o disposto no item 15.3, do presente Edital.

### **16 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 - Não havendo expediente na hora marcada para a abertura da LICITAÇÃO, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo disposições em contrário.

16.2 - Poderão ser exigidos, em qualquer oportunidade, documentos ou informações complementares dos LICITANTES.

16.3 - Os LICITANTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

16.4 - É facultada à CPL/CFP ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.5 - Fica estabelecido que o Foro competente para dirimir quaisquer controvérsias, com exclusão de qualquer outro, será o da Justiça Federal de Brasília, Distrito Federal.

16.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela CPL/CFP.

Brasília(DF), 23 de fevereiro de 2010.

---

WLADMIR ROGERIO DOS REIS  
Pregoeiro

## ANEXO I

### **CONTRATO PARA A IMPRESSÃO DE 4 EDIÇÕES DO JORNAL DO FEDERAL PARA O ANO DE 2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA E .**

**O CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA - CFP**, autarquia federal, que por delegação do poder público exerce o serviço de fiscalização da profissão de psicólogo, instituído pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, com sede à SRTVN Q. 702, Edifício Brasília Rádio Center, sala 4.024-A, Brasília, Distrito Federal, inscrito no Ministério da Fazenda com o CGC Nº 00.393.272/0001-07, neste ato representado por seu Conselheiro-Presidente **HUMBERTO COTA VERONA**, brasileiro, casado, psicólogo, portador da Carteira de Identidade No. , SSP/, e do CPF No. , doravante denominado **CONTRATANTE** e, a empresa inscrita no CNPJ n.º, neste ato representado pelo Sr (a)., a seguir denominado **CONTRATADO**, têm entre si certo e ajustado o presente contrato, o qual se regerá pelas disposições contidas na Lei n.º 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir descritas.

## **1 - DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 – O presente Contrato tem por objeto a impressão de 4 edições do Jornal do Federal para o ano de 2010, consoante as seguintes especificações:

Especificação do Objeto (comum às 4 (quatro) edições):

Formato tablóide (aberto 54 cm x 31 cm; fechado 27 cm x 31 cm)

24 (vinte e quatro) páginas no total

Totalmente policromia 4/4 cores

Papel Reciclato ou Eco Millennium 120 gramas

Acabamento em dois grampos canoas

Quantidade do Jornal: 135.000 (cento e trinta e cinco mil) exemplares por edição

Previsão de encarte no formato fechado A4 (aberto A3) totalmente policromia, em papel couchê 90 gramas, acabamento uma dobra

Quantidade do Encarte: 135.000 (cento e trinta e cinco mil) exemplares por edição

## **2 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 - Integram este Contrato, para todos os efeitos legais, os seguintes documentos: a) Pregão CFP n.º 03/2010 (Processo CFP n.º 010/2010); e b) Proposta de Preço do CONTRATADO.

2.2 - Os documentos referidos no item 2.1 são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e reger a execução do objeto contratado, inclusive nos casos omissos.

2.3 - O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **3 - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 - O valor total do presente Contrato é de R\$ , para execução de todos os serviços especificados na cláusula 1 (um), não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas.

3.2 - O valor especificado no item 3.1 será pago ao CONTRATADO em 4 (quatro) parcelas, 1 (uma) para cada jornal, até o 15º (décimo quinto) dia, após a apresentação da Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) e aceitação dos serviços prestados.

3.3 - Não será efetuado o pagamento ao CONTRATADO enquanto não forem liquidadas as obrigações decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência contratual.

### **4 - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO PARA EXECUÇÃO**

4.1 - A vigência deste contrato será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura.

4.2 - O prazo de execução será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega dos originais para impressão pela CONTRATANTE.

4.2 - A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

### **5 - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 - No interesse da CONTRATANTE, os serviços objeto deste contrato poderão ser aumentados ou suprimidos até o limite de 25%

(vinte e cinco por cento), conforme o disposto no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

## **6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas pelo Orçamento da CONTRATANTE, aprovado para o ano de 2010 e constante no elemento de despesa nº 3.1.32.18 (Produção e Gráfica de Jornais).

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 - O CONTRATADO obriga-se a:

7.1.1 - Dispor de quadro de pessoal suficiente para a execução do objeto deste Contrato, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos.

7.1.2 - Facilitar a fiscalização do CFP, no cumprimento de normas legais ou naquelas estabelecidas no Contrato.

7.1.3 - Prestar os serviços com eficiência, competência, diligência, cumprindo o estabelecido no Contrato.

7.1.4 - Comunicar, por escrito, ao CFP quaisquer problemas relacionadas à execução do objeto do Contrato.

7.1.5 - Responsabilizar-se pelo custo dos meios necessários à execução do objeto do Contrato, utilizando-se de infra-estrutura própria.

7.1.6 - Apresentar prova de máquina da gráfica, a qual deverá ser verificada por profissional designado pelo CFP na hora de iniciar a impressão, de modo que o CFP possa autorizar o prosseguimento do trabalho no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir do recebimento dos originais, conforme descrito no anexo II (Termo de Referência).

7.1.7 - Entregar, ao final do trabalho, todos os originais, inclusive fofolito com a Nota Fiscal, caso a gráfica tenha recorrido a um *bureau* específico para o serviço;

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 - O CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1 - responsabilizar-se pela comunicação tempestiva das questões relativas ao Contrato;

8.1.2 - fornecer ao CONTRATADO todas as informações e documentos necessários, de forma a propiciar a execução dos serviços; e

8.1.3 - efetuar o pagamento nas condições e preços contratados.

## **9 - DA RESPONSABILIDADE FISCAL, TRABALHISTA E OUTRAS**

9.1 - O serviço objeto do presente Contrato será prestado pela equipe técnica do CONTRATADO, especificado na proposta apresentada por ocasião da licitação.

9.2 - O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários decorrentes da execução dos serviços decorrentes deste Contrato.

9.3 - O CONTRATADO obriga-se a obedecer todas as normas legais editadas pelos órgãos públicos que disciplinem a sua atividade.

9.4 - O CONTRATADO responsabiliza-se pelo custo da execução deste Contrato.

9.5 - O CONTRATADO ressarcirá o CONTRATANTE por irregularidades que der causa, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, bem como por todos os ônus que seus funcionários ou prepostos vierem a dar causa na execução deste Contrato.

## **10 - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. A inexecução total ou parcial do Contrato dá ensejo à sua rescisão, conforme o disposto na Lei nº 8.666/93.

§ 1º. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. Em caso de rescisão, a CONTRATANTE deverá arcar com todos os débitos existentes que ainda não foram quitados.

§ 3º. Além do não cumprimento das obrigações estabelecidas, são motivos para rescisão contratual a transferência, no todo ou em parte, do objeto desse contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

§ 4º. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.2. A CONTRATADA responderá perante a CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão do Contrato, seja por defeito decorrente do serviço pactuado, seja por infringência da disposição regulamentar.

§ 1º. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa na forma prevista no item seguinte;

III - suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Conselho, por prazo de até 5 (cinco) anos.

§ 2º. A CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

I - de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratual, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Conselho de qualquer crédito porventura existente;

II - de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia, calculados sobre o valor mensal pago, por qualquer atraso na prestação do serviço objeto deste Contrato ou pelo fornecimento irregular;

III - de 15% (quinze por cento) após o trigésimo dia, caracterizando o descumprimento da obrigação.

§ 3º. Considera-se atraso na prestação do serviço o descumprimento do prazo fixado pela CONTRATANTE nos termos previstos na CLÁUSULA 4ª (DA VIGÊNCIA E DO PRAZO PARA EXECUÇÃO), subitem 4.1. (sete dias úteis).

§ 4º. As multas aplicadas pela CONTRATANTE serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA ou recolhidas na conta-corrente da mesma.

§ 5º. Em qualquer hipótese, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

§ 6º. As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

## **11 - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, a quem competirá dirimir as dúvidas referentes à execução do serviço, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade técnica do CONTRATADO, por quaisquer irregularidades, inclusive perante terceiros.

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - Fica eleito o foro da Justiça Federal de Brasília-DF, com a exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato.

Lido e achado conforme entre as partes e por estarem assim justos e contratados, lavrou-se este Contrato em 2 (duas) vias de igual teor, por todos assinado, atendidas as formalidades legais, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília (DF), de de 2010.

---

**HUMBERTO COTA VERONA  
CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA  
CONTRATANTE**

---

**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO CFP Nº 010/2010 PREGÃO CFP Nº 03/2010**

O presente PREGÃO tem por objeto a impressão de 4 (quatro) edições do Jornal do Federal nºs 96, 97, 98 e 99, de 2010, consoante as especificações abaixo:

1) Especificação do Objeto:

Formato tablóide (aberto 54 cm x 31 cm; fechado 27 cm x 31 cm)  
24 (vinte) páginas no total  
Totalmente policromia 4/4 cores  
Papel Reciclato ou Eco millennium 120 gramas  
Acabamento em dois grampos canoas  
Quantidade do Jornal: 135.000 (cento e trinta e cinco mil) exemplares por edição  
Previsão de encarte no formato fechado A4 (aberto A3) totalmente policromia, em papel couchê 90 gramas, acabamento uma dobra  
Quantidade do Encarte: 135.000 (cento e trinta e cinco mil) exemplares por edição

2) – A licitante estará sujeita às seguintes condições:

- Apresentar prova de máquina, em forma de (boneca), com o mesmo papel que será utilizado para a impressão do objeto desta licitação;
- O prazo para apresentação da prova será de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento dos originais;
- O arquivo original será entregue com extensão PDF em CD ROM e/ou CTP (computer to plate);
- Entregar, ao final do trabalho, todos os originais, inclusive fotolito, se for o caso;
- Deverão estar inclusos nos preços todos os impostos, taxas, fretes, encargos e demais custos para execução dos serviços;
- O Material deverá ser acondicionado para entrega em caixas de papelão;
- O material objeto desta licitação será entregue no Distrito Federal;
- Os serviços deverão ser, obrigatoriamente, produzidos em equipamento, a partir de 4 (quatro) cores, declarado pelo licitante, com intuito de garantir a qualidade da impressão.

3) – O prazo para entrega dos serviços é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da liberação da prova pela Assessoria de Comunicação do CFP, considerando a seguinte previsão:

Jornal do Federal nº 96 – março/abril/2010  
Jornal do Federal nº 97 – junho/julho/2010  
Jornal do Federal nº 98 – setembro/outubro/2010

Jornal do Federal nº 96 – dezembro/2010 a janeiro/2011

- 4) – A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- 5) – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.
- 6) – A proposta de preços deverá conter valor unitário é total para cada edição do Jornal, conforme segue:

<b>Objeto</b>	<b>Previsão para execução</b>	<b>Vlr. Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Jornal do Federal nº 96	Jornal do Federal nº 96 – março/abril/2010		
Jornal do Federal nº 97	Jornal do Federal nº 97 – junho/julho/2010		
Jornal do Federal nº 98	Jornal do Federal nº 98 – setembro/outubro/2010		
Jornal do Federal nº 99	Jornal do Federal nº 99 – dezembro/2010 a janeiro/2011		
<b>Valor Global da Proposta</b>			

7) – A licitação será realizada na modalidade Pregão Presencial, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço. A empresa vencedora deverá encaminhar, em 24 (vinte e quatro) horas, ao CFP, nova proposta com o os preços devidamente ajustados em consonância com o resultado do Pregão.

8) – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

9) O valor estimado para a execução do objeto do presente pregão é de R\$ 631.800,00.

Brasília-DF, 12 de fevereiro de 2010

---

**PRISCILA D. CARVALHO**  
**Coordenadora de Comunicação**